



RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO

Modalidade: **PREGÃO N° 004/2019**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo N° **009/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações no termo de referência deste Edital.

<p>A Empresa _____</p> <p>CNPJ nº _____ retirou este</p> <p>Edital de Pregão e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo cel. _____ - _____</p> <p>Em _____ / _____ / 2019</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
--	------------------------

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU NO SITE DE WWW.CMTUCUMA.PA.GOV.BR, DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO, PELO FONE: (94) 3433-3824/1484/1515, OU PELO EMAIL CMTUC@HOTMAIL.COM, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI E FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tucumã/PA.

ANEXOS:

- I – Termo de referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Declaração de Propostas;
- V – Declaração de Inexistência Fator Impeditivo;
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F;
- VII – Declaração de ME ou EPP
- VIII - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos;
- IX - Minuta de Contrato.

ÍNDICE:

- 01-PREÂMBULO;
- 02-DO OBJETO;
- 03-DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- 04-DA PROPOSTA;
- 05- DA DOCUMENTAÇÃO;
- 06-DA SESSÃO DO PREGÃO;
- 07- DAS PENALIDADES;
- 08- DO PRAZO, DA ENTREGA DO PRODUTO E DO PAGAMENTO.
- 09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
- 10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS;
- 11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

A Câmara Municipal de Tucumã - Pará, com sede na Avenida Belém, nº 1353, Bairro das Flores, Tucumã - Pará, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei 8666/93, que resolve tornar público a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **004/2019** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos deste Edital.

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Processo Administrativo de Nº 009/2019

1.2 – Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria nº 013/2019, de 21 Janeiro de 2019;

1.3 – Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, na sala de licitações da Câmara Municipal de Tucumã - Pará, com sede na Avenida da Belém, nº 1353, Bairro das Flores, **no dia 29 de Março de 2019, às 14h30min**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);

1.4 – Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Pregão.

1.5 – Caso seja decretado feriado ou ponto facultativo, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

1.6 - DO OBJETO:

1.6.1. A presente licitação, que é do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, objetivando o **fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática**, conforme condições especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao SICAF ou ao Cadastro da CMT, ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.1.3 não representem mais de uma empresa licitante;

2.1.4 não participem sob a forma de consórcio;

2.1.5 não subcontratem o objeto licitado;



3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2019/CMT

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente:

CNPJ Nº

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2019/CMT

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social do Proponente:

CNPJ Nº

3.2. Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, o instrumento de procuração ou carta de credenciamento ou outro documento equivalente e cópia do contrato social da empresa representada.

b) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) orçamento discriminado em preços unitários e global expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

d) detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca e modelo. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de validade para os produtos ofertados, obedecendo ao limite mínimo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

e) a Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;



- f) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- g) a proposta deverá considerar a entrega do produto no local indicado no termo de referência;

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão pública.

5.1 Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, na sessão do pregão:

- a) O licitante cadastrado no SICAF ou na CMT deverá apresentar, no Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os seguintes documentos:
 - a.1) cópia reprográfica do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo SICAF ou pela CMT, com prazo de validade vigente;
 - a.2) certidão que prove a regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
 - a.3) certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Débitos com a Justiça do Trabalho
- b) Os demais licitantes não cadastrados no SICAF ou na CMT deverão apresentar a documentação prevista nos subitens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 deste Edital.

5.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) prova do alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, **exercício financeiro 2019**;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) cópia da identidade e CPF do sócio gerente, diretor ou presidente.

5.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) certidão que prove a regularidade com a Fazenda Nacional e da seguridade social (INSS), Estadual (tributária e não tributária) e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho



5.4 Habilitação Econômico-financeira;

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

5.5. Outras comprovações:

I-Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; através de declaração do licitante conforme modelo anexo.

II - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. conforme modelo anexo.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 a sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

6.2 abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

6.3 identificação e credenciamento de 1(um) representante da empresa nos termo da cláusula 3.2 deste edital.

6.4 recolhimento dos envelopes "proposta" e" documentos de habilitação";

6.5 abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

6.6 análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

6.7 indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

6.7.1 da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

6.7.2 não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos; além do licitante que ofertar o menor preço.

6.8 rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;

6.8.1 a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a sequencia dos lances seguinte;



- 6.8.2 o licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 6.9 ordenamento das empresas por preço;
- 6.10 análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- 6.11 negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 6.12 verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 6.13 aclamação do licitante vencedor;
- 6.14 vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 6.15 manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 6.16 adjudicação do objeto ao vencedor ;
- 6.17 fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 6.18 devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor; e
- 6.19 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com a rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

7.2. As penalidades previstas nesta cláusula poderá ser aplicada, a critério da CMT ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos;

- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;



g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

7.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta à Mesa Diretora quando constatada as situações indicadas no subitem 7.1.

8 – DO PRAZO, DA ENTREGA DO PRODUTO E DO PAGAMENTO.

8.1 – A entrega dos produtos desta licitação será imediata na apresentação da requisição de fornecimento e deve ser feita diretamente no departamento de compras da Câmara Municipal.

8.2 – O fornecimento dos produtos **será fracionada**, podendo a administração emitir solicitação de fornecimento em qualquer quantidade conforme a sua necessidade;

8.3 O(s) produto(s) fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a testes técnicos de qualidade nos termos da norma reguladora, mediante solicitação da Contratante, podendo recusar o produto em desacordo com as especificações técnicas.

8.5 – O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias após o recebimento definitivo.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1 – Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PARÁ -

01.031.0001.1.001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/CMT

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de dados

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PARÁ -

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Tucumã /CMT

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.319,67 (Cinquenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10 Decairá do direito de impugnação, nos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

10.2 a apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

10.3 dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

a) julgamento da (s) proposta(s), habilitação ou inhabilitação;

b) anulação ou revogação do pregão;

c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tucumã ou com a administração pública.

10.4 o recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde



logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

10.5 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.6 o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 10.3 deverão ser interpostos no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

10.8 a intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 10.3 será feita mediante publicação na imprensa oficial;

10.9 os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.10 interposto o recurso de que tratam as alíneas "b e c" do subitem 10.3, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis;

10.11 o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

11.2 após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.3 as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.4 a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11.5 é facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

11.6 este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

11.7 O(s) vencedor (es) terão o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato;

11.8 caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a CMT através de seu Pregoeiro, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

11.9 na convocação dos remanescentes será observada a classificação final da sessão originária



do pregão e o disposto nos itens 6.11 e 6.12”, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

11.10 somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;

11.11 quando for solicitado ao licitante vencedor uma amostra do produto, esta deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Edital, devendo a mesma ser apresentada no local indicado pelo contratante, para aprovação, no prazo de 02 dias após a solicitação. O não atendimento ensejará a desclassificação da proposta, reservando-se à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.12 os concorrentes remanescentes convocados na forma dos subitens 9.10 e 9.11 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

11.13 esta licitação será regida pela Resolução nº 007/2011, Lei Federal 10.520 e Lei Federal 8.666/93.

11.14 Este Pregão concederá às Micro e Pequenas Empresas os benefícios da Lei Federal 123/2006, desde que declararem formalmente tal condição e anexem balanços da movimentação financeira do exercício anterior, para verificação do faturamento.

11.15 quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal, localizada à Avenida Belém, nº 1353, Bairro das Flores, Tucumã - Pará, fone (94) 3433-1515 e-mail cmtuc@hotmail.com, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

11.16 Este edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Tucumã gratuitamente em via eletrônica ou meio digital, ou impresso mediante o pagamento do valor total de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverão ser recolhidos à conta da Fazenda Municipal de Tucumã, para o ressarcimento de despesas com impressão do edital.

Câmara Municipal Tucumã - Pará, 14 de Março de 2019.

SÉRGIO RICARDO BENEDETTI
PREGOEIRO



A N E X O – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 009/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

DESTINO: Para as ações Administrativas da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA: Os produtos atenderão as necessidades de manutenção geral da Câmara Municipal.

FORMA DE ENTREGA: Fornecimento parcelado durante toda a vigência do contrato ou até que sejam esgotadas as quantidades contratadas, de acordo com as necessidades da Câmara.

LOCAL DE ENTREGA: Diretamente no departamento de compras da Câmara Municipal.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até trinta dias após o recebimento definitivo dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PARÁ -

01.031.0001.1.001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/CMT

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de dados

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PARÁ -

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Tucumã /CMT

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.319,67 (Cinquenta e seis mil trezentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Considerar o critério de julgamento **MENOR PREÇO** para o **LOTE ÚNICO**, justificada na ampliação da competição e facilitar a entrega fracionada, ambos de interesse da administração;

Após os lances verbais e negociação com o pregoeiro o licitante deverá realinhar os preços unitários dos itens do lote, aplicando proporcionalmente o mesmo percentual do valor do desconto concedido, sob pena de desclassificação da proposta e a consequente convocação do segundo melhor classificado;

Caso seja solicitada amostras somente após a validação, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.



RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIDOR Especificação: Fonte energia 500W CBT, GAB GAME MT G200 BK, HD 1TB SEAG SATA 60 GBS, MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, PLACA MÃE PCWARW 1151, PROC I5 INTEL SK1151 - G4400 GERAÇÃO 07.	1.00	UNIDADE	4.086,333	4.086,33
00002	NOTEBOOK processador Intel Core i7 3537U de 3ª Geração, memória RAM de 8 GB, HD SSD com 500 GB, tela LED de 15" e Windows 10.	4.00	UNIDADE	5.386,667	21.546,67
00003	NOBREAK 1400 VA BIVOLT NOBREAK 1400 VA BIVOLT	2.00	UNIDADE	1.083,000	2.166,00
00004	ROTEADOR 450 BPS Roteador 450Mbps, wireless, com três antenas.	2.00	UNIDADE	339,000	678,00
00005	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Multifuncional copiadora laser de Alta Velocidade Duplex e Rede monocromática, velocidade de impressão e cópia de até 40 ppm, duplex para impressão frente e verso automática, alimentador automático de documentos ADF para 35 folhas, bandeja de papel com capacidade para 250 folhas e vidro do scanner no tamanho ofício.	1.00	UNIDADE	3.296,667	3.296,67
00006	HD 1 TERA WD 7200 RPM HD 1 TERA WD 7200 RPM	1.00	UNIDADE	448,333	448,33
00007	PEN DRIVE 16 gb	10.00	UNIDADE	60,333	603,33
00008	CABO PARA REDE TRANÇADO CABO PARA REDE TRANÇADO	200.00	METRO	1,350	270,00
00009	Toner Brother 8110/8150/8155/8152 DN - Compatível Toner Brother 8110/8150/8155/8152 DN - Compatível	20.00	UNIDADE	162,333	3.246,66
00010	TONER HP CE 285 A - 85 A - ORIGINAL TONER HP CE 285 A - 85 - A - ORIGINAL	10.00	UNIDADE	216,333	2.163,33
00011	Toner HP imp CE-310A Preto Toner HP imp CE-310A Preto	30.00	UNIDADE	121,667	3.650,01
00012	TONER HP IMP CE-311A CIANO COMPATIVEL TONER HP IMP CE-311A CIANO COMPATIVEL - ORIGINAL	20.00	UNIDADE	121,667	2.433,34
00013	TONER HP IMP CE-312A AMARELO COMPATIVEL TONER HP IMP CE-312A AMARELO COMPATIVEL - ORIGINAL	20.00	UNIDADE	121,667	2.433,34
00014	TONER HP IMP CE-313A MAGENTA COMPATIVEL TONER HP IMP CE-313A MAGENTA COMPATIVEL - ORIGINAL	20.00	UNIDADE	120,000	2.400,00
00015	TONER LASER CARTRIDGE UNIVERSAL COMPATIVEL 435A, 436A, 285A, 278A TONER LASER CARTRIDGE UNIVERSAL COMPATIVEL 435A, 436A, 285A, 278A - ORIGINAL	20.00	UNIDADE	96,000	1.920,00



00016	PILHA ALCALINA TIPO AAA - PACOTE COM 4 PILHAS		
	PILHA ALCALINA TIPO AAA - PACOTE COM 4 PILHAS		
	40.00 EMBALAGEM	15,000	600,00
00017	Bateria zinco-manganês 9V para microfone		
	Bateria zinco-manganês 9V para microfone		
	20.00 EMBALAGEM	17,667	353,34
00018	Pilhas alcalinas tipo AA - pacote com 4 pilhas		
	Pilhas alcalinas tipo AA - pacote com 4 pilhas		
	40.00 EMBALAGEM	16,100	644,00
00019	Toner para impressora		
	Especificação: Multifuncional copiadora laser de Alta Velocidade		
	Duplex e Rede monocromática, velocidade de impressão e cópia de		
	até 40 ppm, duplex para impressão frente e verso automática,		
	alimentador automático de documentos ADF para 35 folhas, bandeja		
	de papel com capacidade para 250 folhas e vidro do scanner no		
	tamanho ofício.		
	20.00 UNIDADE	151,667	3.033,34
00020	MOUSE OPTICO USB		
	MOUSE OPTICO USB		
	5.00 UNIDADE	22,667	113,34
00021	TECLADO SLIM USB		
	5.00 UNIDADE	42,000	210,00
00022	CONECTORES PARA CABO DE INTERNET (CLIPAR)		
	CONECTORES PARA CABO DE INTERNET (CLIPAR)		
	20.00 UNIDADE	1,183	23,66
		VALOR TOTAL R\$	56.319,69

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2019.



A N E X O – II

PREGÃO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 009/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

PROPOSTA DE PREÇOS:

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: _____

E-mail (se houver): _____

Item	Especificação e Marca	Quant.	Unid./Méd	Valor Unitário	Valor Total

Data e local.

Assinatura, nome e número da identidade do proponente.



ANEXO – III

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº _____

Pregão nº _____

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____
(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS.

Local e data.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVE FICAR FORA DOS ENVELOPES E SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial n° _____

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

1 DECLARAÇÕES:

1.1 A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3 A licitante DECLARA, que a entrega será de acordo com a requisição do órgão contratante.

1.4 A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.5 A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da Administração conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

Data e local.

Assinatura do Representante legal da Licitante

(OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE VIR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL OU TRANSCRITO NA MESMA.)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2019.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cidade/ UF,.....dede 2019.

(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N° 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

SINTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade n°e do CPF n°....., “Declara”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

Nome:>

CPF:>

Observação:

- 1. A empresa que constituir representante;** na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, **deverá entregar esta declaração o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento**, sob pena de perda do direito ao benefício.
- 2. Não constituindo representante;** esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de proposta de preços e enfeixada no **(envelope nº01)**, sob pena de perda do direito ao benefício.

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVE FICAR FORA DOS ENVELOPES E SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

À Câmara Municipal de Tucumã - Pará
Att. Pregoeiro Oficial

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº.....e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “**Declara**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, Objeto do **Processo nº 009/2019** – Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto à participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) Sob a pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Tucumã - PA;
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) Não obstante, declara ainda sob a pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local, data e assinatura

DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO.



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2019

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE TUCUMÃ - PARÁ E A
EMPRESA _____ REFERENTE A _____

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, localizada à Avenida Belém, nº 1353, inscrita no CGC/MF sob o nº **22.981.096/0001-59**, neste ato representado pelo Presidente o **Sr.**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº e da Carteira de Identidade nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo sócio _____ residente na rua _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tem como justos, pactuados e contratados nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sua legislação subsequente, demais normas aplicáveis e conforme licitação por Pregão Presencial 004/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme condições especificadas cláusulas seguinte e quadro abaixo:

Item	Especificação do produto (incluir marca).	Quant.	Unid./Méd	p. unit	p.total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega será realizada diretamente no Departamento de Compras de Câmara Municipal de Tucumã, onde os produtos serão vistoriados e conferidos para o recebimento.

Para o recebimento do produto a Contratante poderá solicitar teste de qualidade nos termos da legislação vigente, podendo recusar produtos adulterados, falsificados ou em desacordo com o proposta aprovada na licitação..

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PARÁ -

01.031.0001.1.001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/CMT

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de dados

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PARÁ -

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Tucumã /CMT

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço, local e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) reparar, corrigir, consertar ou substituir às expensas, no total ou em parte à Câmara de Tucumã, em caso de má qualidade do(s) produtos(s) decorrentes de adulteração, falsificação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações técnicas exigidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por seis meses a partir da assinatura podendo ser revogado ou prorrogado dependendo dos saldos dos quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, os documentos do Pregão Presencial nº 004/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Tucumã, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Tucumã - Pará em _____/_____/2019.

GENIVON BORGES DE MORAIS
PRESIDENTE DA CMTUC
CONTRATANTE

CONTRATADA